



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 125

Abre crédito especial ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para
atendimento de despesas não previstas no vigente orçamento, assim
distribuídos:

João de Ibitiba	a)- para construção de estradas em São	Cr\$ 3.000,00
Esperança	b)- para construção de Estradas em Boa	Cr\$ 3.000,00
	TOTAL	Cr\$ 6.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 15 de agosto de 1975.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal